

# **A relatoria determinou o envio de representação ao MP contra o ex-gestor, em razão da saída de numerário de conta da Prefeitura sem os devidos comprovantes de despesa.**

11/05/2011

Na sessão desta terça-feira (10/05), o Tribunal de Contas dos Municípios julgou procedente o termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de [Itacaré](#), da responsabilidade de Jarbas Barbosa Barros, pelo cometimento de irregularidades em sua administração, no exercício de 2007.

A denúncia apontou a saída de numerário de conta bancária da Prefeitura, no mês de setembro, sem apresentação dos comprovantes de despesa correspondentes, no montante de R\$ 2.700,00, além da diferença entre os recursos recebidos a título Royalties/Fundo Especial de Petróleo e o montante de despesa comprovada, no total de R\$ 9.878,47.

Diante da comprovação das irregularidades, o relator solicitou a formulação de representação ao Ministério Público contra o ex-gestor, aplicando multa no valor de R\$ 500,00 e imputando o ressarcimento ao erário municipal, com recursos próprios, do montante total de R\$ 16.546,68.

O ex-prefeito teve amplo direito de defesa, mas o mesmo não apresentou documentações comprobatórias para descaracterizar as irregularidades.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência de Itacaré. (O voto ficará disponível após conferência).

PDF gerado em 16/10/2021 08:10:11

PDF gerado em 16/10/2021 08:10:11